



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440- Aldeia, CEP: 68.040-0050 - SANTARÉM-PA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2440- Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100 e-mail: licitacaosemsasm@hotmail.com - Núcleo de Licitações e Contratos – SEMSA

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO'S) E ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde com a necessidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO'S) E ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM** Visando a necessidade de funcionamento dos centros de especialidades odontológicas CEO's e atenção básica.

3.2. A Coordenação de Saúde Bucal vem através deste, apresentar justificativa para aquisição de equipamentos odontológicos para equipes dos 03 Centros de especialidades sendo eles Ceo Maracanã, Ceo Santana, e Ceo Tipo 03 alocado na unidade de saúde da floresta , e das demais 33 equipes de saúde bucal da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém. Ao longo dos referido anos de 2020 e 2021, enquanto coordenador, sempre enfrentamos dificuldades no setor da saúde bucal, mas que apesar disso, nunca interrompemos o serviço totalmente, mesmo que de forma parcial ou limitado, temos tentado levar saúde para nossos munícipes. Estamos solicitando este pedido de licitação urgente devido a necessidade de reestruturação dos equipamentos usados pelas equipes de saúde bucal, á exemplo da necessidade de destiladora que poderemos está sendo contemplado neste processo , um equipamento que produz agua destilada, para proporcionar o uso correto e e frequente das autoclaves e cadeira odontológica , assim proporcionando o nosso usuário um serviço de qualidade, dentre outros equipamentos que contempla nosso pedido que se faz de muita importância para manutenção do serviço odontológico proposto pelo SUS.

Diante do exposto, venho externar a importância aquisição dos equipamentos para fortalecer a saúde bucal de Santarém, pois a odontologia para produzir, diferentemente do médico e de outras profissões, depende essencialmente de termos equipamentos funcionando, seja para auxiliar no nosso trabalho ou para esterilizar os instrumentais, assim como de materiais e insumos. Se tudo isso não estiver ao nosso alcance, acarretara na diminuição do número de procedimentos, refletindo diretamente em nossas produções mensais, podendo em alguns casos, caminhar para produções zeradas, levando ao descredenciamento e perda de recursos para nosso município, por isso se faz importante a contemplação dos equipamentos solicitados.

Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440- Aldeia, CEP: 68.040-0050 - SANTARÉM-PA.

3.3.1 Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.4 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

3.5 Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): “Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza”.

3.6 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a realização do certame.

3.7 É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

3.8 Sendo assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização. Haja vista que, o Pregão na forma Eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.MÉDIO	VLR.TOTAL
1	Compressor odontológico: ideal para 01 ou 02 consultórios; isento de óleo, com aproximadamente 45 litros; 1,5hp, 220 v, 50 / 60 hz; pressão máxima 120 libras/pol ou 8,3 bar, peso aproximado de 50 kg. ruído até 60db.	UND	3	R\$ 6.111,82	R\$ 18.335,46
2	Conjunto acadêmico (caneta odontológica), componente alta rotação, rolamento cerâmica, 400.000 rpm, características adicionais 3 furos, botão de pressão (pb), cabeça padrão, componentes 1 micromotor, contra ângulo, peça reta, característica peças de baixa rotação transmissão 1:1, c/ refrigeração externa, tipo encaixe conexão borden (2 furos), apresentação estojo, conjunto completo, acessórios óleo lubrificante.	UND	10	R\$ 3.218,10	R\$ 32.181,00
3	Destiladora de água, capacidade 5l/h, voltagem 127/220 v, características adicionais desligamento automático na falta d'água; lâmpada, material aço inoxidável, tipo pilsen.	UND	35	R\$ 1.775,80	R\$ 62.153,00
4	Seladora - manual de papel grau cirúrgico - seladora eletrônica manual, de mesa, para papel cirúrgico, comprimento útil de selagem: 30cm; selagem mínima de 13 mm, estrutura em aço com revestimento.	UND	10	R\$ 673,00	R\$ 6.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440- Aldeia, CEP: 68.040-0050 - SANTARÉM-PA.

5	Fotopolimerizador - equipamento odontológico, tipo fotopolimerizador, aspecto físico base de peça de mão sem fio, material ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo plástico abs, fonte luz led, instalação elétrica, componentes protetor ocular.	UND	10	R\$ 1.182,14	R\$ 11.821,40
6	Ultrassom odontológico - equipamento odontológico, tipo jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico motor de bancada, material corpo plástico abs, indicação periodontia/endodontia/prótese/dentística, fonte elétrico, instalação ponto de energia, componentes adicionais bomba peristáltica/ reservatório p/ líquido/pedal, componentes 2 peças de mão, 3 ponteiras.	UND	3	R\$ 5.785,99	R\$ 17.357,97
7	Consultório odontológico - material estrutura aço, pintura eletrostática, tipo revestimento revestido em pvc laminado sem costuras, tipo enconsto cabeceira biarticulada, tipo controle comando pedal p/ cadeira e refletor, equipo equipoacoplado, bandeija, 2 terminais borden, tipo refletor refletor halógeno, até 2 instensidades, tipo unidade auxiliar unidade auxiliar c/ cuba e 1 sugador.	UND	3	R\$ 19.832,50	R\$ 59.497,50
8	Compressor de ar odontológico: Capacidade reservatório 30 a 39 l. Potência: 1 a 1,5hp. Consumo: 6 a 7 pés. Isento de óleo: sim	UND	6	R\$ 5.876,33	R\$ 35.257,98
9	Mocho odontológico - mocho auxiliar odontológico com regulagem de inclinação e de altura do encosto por alavanca independente, permitindo ajuste anatômico. estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de pvc. sem costura e de fácil assepcia. sistema a gás para ragulagem de altura de assento. base giratória com cinco rodízios. proteção do encosto reforçada.	UND	5	R\$ 963,33	R\$ 4.816,65
10	Consultório odontológico portátil - peças equipamento odontológico: consultório odontológico portátil e elétrico, completo, contendo maleta com equipo elétrico bivolt, 02 reservatórios, 600ml para água e drenagem, unidade de sucção mini cuspeira e cadeira odontológica portátil para paciente com mocho odontológico (outras exigências contidas no termo de referência do edital de licitação). gerador: gerador portátil a gasolina, 4 tempos, potência 01 kva, peso entre 13 e 14 kg partida manual retratil e cilindrada entre 50 e 54cc.	UND	1	R\$ 7.697,00	R\$ 7.697,00
					R\$ 255.847,96

O Valor estimado para esta licitação perfaz o valor de **R\$ 255.847,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

4.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

4.4 Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providencias.

4.5. Decreto Municipal nº 206/2018, de 19 de julho de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440- Aldeia, CEP: 68.040-0050 - SANTARÉM-PA.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

6.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

6.3 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

6.4 Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como treinamento e instalação do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do equipamento;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

6.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

6.6 Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados);

6.7 Será considerada recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos na linha "a" do item 6.1 Desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

6.8 A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

6.9 Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

6.10 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.11 O equipamento permanente deverá ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no anexo I deste edital.

6.12 O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os equipamentos, peças e componentes, conforme garantia mínima do fabricante.

6.13 Fornecer os manuais do (s) equipamento médico-hospitalar (s) arrematados (s) e manual(is) de manutenção (serviço) com relação de peças e respectivos códigos.

Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

6.14 Não serão aceitos equipamento com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

6.15 A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.

6.16 A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, e lista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440- Aldeia, CEP: 68.040-0050 - SANTARÉM-PA.

completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual (quando for o caso).

6.17 Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a Secretaria, beneficiário desta aquisição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

7.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

7.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

7.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado pelo Fiscal de contrato,

Titular: JEYMONSON COSTA COELHO, Matrícula: 88601, CPF nº 927.718.902-91 e RG 5744351 SSP/PA, Servidor da SEMSA - Coordenador de Saúde Bucal e Suplente: **ADALVE CONCEIÇÃO VAZ LEÃO DIAS**, Matrícula: 61778, CPF nº 388.216.212-00 e RG 2993948 SSP/PA – Técnico especializado em higiene bucal, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

9.1 O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período;

9.2. Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

9.3 Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.104 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 3971 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00
FONTE: 1001 (TESOURO)

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação:

Para os equipamentos que requer registro na ANVISA, no que couber será exigido da licitante, também, a seguinte documentação técnica:

11.2 Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou no Diário Oficial da União (DOU) e, por parte do fabricante ou distribuidor.

11.3 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Av. Mendonça Furtado, 2440- Aldeia, CEP: 68.040-0050 - SANTARÉM-PA.

11.4 Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

11.5 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

11.6 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

13. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

13.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém-Pa, 16 de dezembro de 2021.


Jeymenson Costa Coelho
Coordenador de Saúde Bucal
Decreto nº 485/2021 - GAP/PMS

Autorizado por:


Vânia Maria Azevedo Portela
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS